
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N° 6.905 / 2024

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 599.251,00** (quinquinhentos e noventa e nove mil, duzentos e cinquenta e um reais), conforme discriminado abaixo:

02 - EXECUTIVO
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0001.2.021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
4490.52.00 280 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.706.00 Transferência Especial da União **R\$ 123.000,00**

TOTAL R\$ 123.000,00

02 - EXECUTIVO
09 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02 - FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
20.608.0025.2.517 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
4490.52.00 1844 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.706.00 Transferência Especial da União **R\$ 476.251,00**

TOTAL R\$ 476.251,00

TOTAL GERAL R\$ 599.251,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrita no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso proveniente de Superávit, no valor de **R\$ 599.251,00** (quinquinhentos e noventa e nove mil, duzentos e cinquenta e um reais) nas contas da Caixa Econômica Federal de números 0133-3.672009-1 e 0133-3.672010-5 com código da receita 2.4.1.9.51.00.01.06 e 2.4.1.9.51.00.01.10 respectivamente, em acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 02 de abril de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:F0898594

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros

no dia 03/04/2024. Edição 3738

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>